



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

"Governo Popular e Participativo"

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/99

**"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS
COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº
002/90 E 003/90, DA LEI MUNICIPAL Nº
380/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O povo de Mundo Novo, representado pelos vereadores que compõe a Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, Prefeita Municipal, para fazer cumprir sua determinação, sanciono a seguinte Lei:

ALTERADO PELO ART. 1º DA L.C. 19/99
Artigo 1º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar 003/90, passando o mesmo a vigorar nos termos constantes do Anexo I, Tabelas I a VIII, desta Lei, que ficarão fazendo parte indissociável da mesma.

Artigo 2º - As alíneas a, c e d do artigo 11, I, da Lei Complementar 003/90, passam a vigorar com a seguinte redação:

a) no nível "I" serão enquadrados: telefonista, recepcionista, merendeira, copeira, zelador, trabalhador braçal, cozinheiro, vigia, gari, margarina, auxiliar de serviços gerais, coveiro, lavadeira/passadeira, lubrificador/lavrador, operário de limpeza pública, monitor de classe e outros assemelhados

c) no nível "III" serão enquadrados: agente administrativo, supervisor de merenda, pedreiro, motorista, pintor, soldador, funileiro, secretário de escola, carpinteiro, eletricitista, eletricitista de veículo e outros assemelhados;

d) no nível "IV" serão enquadrados: assistente de administração, operador de máquina, desenhista, motorista de veículo de carga, fiscal de obras e posturas, fiscal de tributos, fiscal de vigilância sanitária, torneiro mecânico, programador/digitador, mestre de obras, monitor de creche, técnico de equipamento e outros assemelhados;

Artigo 3º - Ficam criados um cargo de Professor de Educação Física e um Cargo de Professor de Educação Artística, que serão regidos pela Lei Complementar nº 002/90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

"Governo Popular e Participativo"

Artigo 4º - Fica criada, na estrutura orgânico-operacional da Administração Municipal de Mundo Novo-MS., a Secretaria Municipal de Assistência Social, extinguindo-se o Departamento de Ação Comunitária

Artigo 5º - Fica criada, na estrutura orgânico-operacional da Administração Municipal de Mundo Novo-MS., a Assessoria de Planejamento Governamental e Orçamento Participativo, vinculada diretamente ao gabinete do(a) Prefeito(a), ficando extinta a Assessoria de Planejamento Governamental.

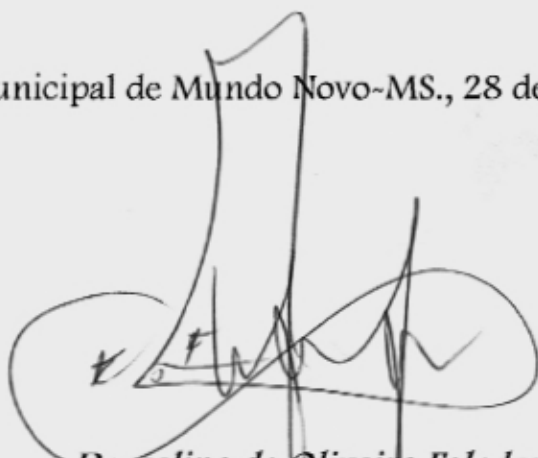
Artigo 6º - Fica criada, na estrutura orgânico-operacional da Administração Municipal de Mundo Novo/MS, a Monitoria de Esportes, que ficará vinculada ao Departamento de Esportes do Município de Mundo Novo-MS.

REVOGADO PELO ART. 1º DA L.C. 15/99

Artigo 7º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a contratar em caráter de excepcional interesse público, os cargos constantes do Anexo I desta Lei, que não estiverem preenchidos por servidores efetivos do quadro do Município, pelo prazo de 6 (seis) meses, assegurando-se nas contratações, a prioridade prevista no artigo 37, IV, da Constituição Federal brasileira.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

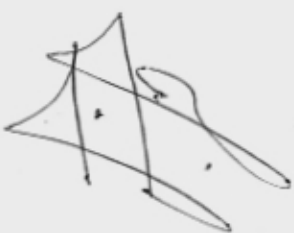
Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo-MS., 28 de janeiro de 1.999.


Dorcelina de Oliveira Folador
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no "Diário do Povo"
volume: 10
- Atas Oficiais -
pg. 05 em 04/02/99

ANEXO I
TABELA I
GRUPO OCUPACIONAL I -
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES - DAS

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS CRIADOS
DAS - 1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	8:00 HORAS	08
DAS - 1	PROCURADOR JURIDICO		6:00 HORAS	01
DAS - 2	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		8:00 HORAS	04
DAS - 2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO .		8:00 HORAS	12
DAS - 3	ADMINISTRADOR DO HORTO FLORESTAL		8:00 HORAS	01
DAS - 3	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	8:00 HORAS	8:00 HORAS	01
DAS - 3	ADMINISTRADOR DO TERMINAL		8:00 HORAS	01
	RODOVIÁRIO		8:00 HORAS	01
DAS - 4	ASSESSOR DE GABINETE	PÚBLICA NOTÓRIA	8:00 HORAS	08
DAS - 5	SECRETÁRIO DA JSM		8:00 HORAS	01
DAS - 5	SECRETÁRIO DA UMC		8:00 HORAS	01




ANEXO I
TABELA II
GRUPO OCUPACIONAL 2 -
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIOS - DAI

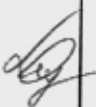
SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS CRIADOS
DAI - 1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	SEGUNDO GRAU	8:00 HORAS	09
DAI - 3	ASSISTENTE DE GABINETE	COMPLETO OU	8:00 HORAS	12
DAI - 4	MONITOR DE ESPORTE	CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	8:00 HORAS	04



22

ANEXO I
TABELA III
GRUPO OCUPACIONAL 3 -
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG

SÍMBOLO	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE FUNÇÕES CRIADAS
FG	FUNÇÃO GRATIFICADA	SEGUNDO GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	8:00 HORAS	20



ANEXO I
TABELA IV
GRUPO OCUPACIONAL 4 -
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS CRIADOS
TNS - 1	ADVOGADO	NÍVEL	4:00 HORAS	01
TNS - 2	ASSISTENTE SOCIAL		6:00 HORAS	02
TNS - 3	BIOQUÍMICO		3:00 HORAS	02
TNS - 5	ENGENHEIRO OU ARQUITETO	SUPERIOR	6:00 HORAS	02
TNS - 6	MÉDICO		3:00 HORAS	08
TNS - 7	MÉDICO VETERINÁRIO		6:00 HORAS	01
TNS - 8	ODONTÓLOGO	COMPLETO	3:00 HORAS	08
TNS - 9	PSICÓLOGO		6:00 HORAS	01
TNS - 10	MÉDICO ESPECIALISTA		3:00 HORAS	02
TNS - 11	FISIOTERAPEUTA		6:00 HORAS	01
TNS - 12	BIBLIOTECÁRIO		8:00 HORAS	01




ANEXO I
TABELA IV
GRUPO OCUPACIONAL 4 -
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS CRIADOS
TNS - 1	ADVOGADO	NÍVEL	4:00 HORAS	01
TNS - 2	ASSISTENTE SOCIAL		6:00 HORAS	02
TNS - 3	BIOQUÍMICO		3:00 HORAS	02
TNS - 5	ENGENHEIRO OU ARQUITETO	SUPERIOR	6:00 HORAS	02
TNS - 6	MÉDICO		3:00 HORAS	08
TNS - 7	MÉDICO VETERINÁRIO		6:00 HORAS	01
TNS - 8	ODONTÓLOGO	COMPLETO	3:00 HORAS	08
TNS - 9	PSICÓLOGO		6:00 HORAS	01
TNS - 10	MÉDICO ESPECIALISTA		3:00 HORAS	02
TNS - 11	FISIOTERAPEUTA		6:00 HORAS	01
TNS - 12	BIBLIOTECÁRIO		8:00 HORAS	01



ANEXO I
TABELA V
GRUPO OCUPACIONAL 5 -
APOIO ADMINISTRATIVO - ADM

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS CRIADOS
ADM - 1	AGENTE ADMINISTRATIVO	PRIMEIRO GRAU COMPLETO		12
ADM - 2	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SEGUNDO GRAU COMPLETO		12
ADM - 4	SUPERVISOR DE MERENDA	SEGUNDO GRAU COMPLETO		01
ADM - 5	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	SEGUNDO GRAU TÉCNICO COMPLETO	8:00 HORAS	03
ADM - 6	PROGRAMADOR/DIGITADOR	SEGUNDO GRAU COMPLETO		01
ADM - 7	SECRETÁRIO DE ESCOLA	SEGUNDO GRAU COMPLETO		02




ANEXO I
TABELA VI
GRUPO OCUPACIONAL 6 -
SERVIÇOS DE NATUREZA FISCAL - SNF

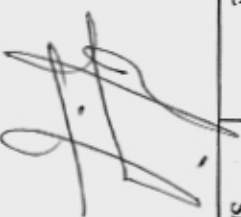
SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS CRIADOS
SNF - 1	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PRIMEIRO GRAU COMPLETO		05
SNF - 2	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	PRIMEIRO GRAU COMPLETO	8:00 HORAS	02
SNF - 3	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	PRIMEIRO GRAU COMPLETO		13



19

ANEXO I
TABELA VII
GRUPO OCUPACIONAL 7 -
SERVIÇO TÉCNICO E OPERACIONAL - STO

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS CRIADOS
STO - 1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PRIMEIRO GRAU C/ CURSO PRÁTICO DE ENFERMAGEM	8:00 HORAS	08
STO - 2	AUXILIAR DE MECÂNICO	SEGUNDA SÉRIE DO PRIMEIRO GRAU		02
STO - 3	AUXILIAR DE PEDREIRO	ALFABETIZADO		16
STO - 4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEGUNDA SÉRIE DO PRIMEIRO GRAU		57
STO - 6	CARPINTEIRO	SEGUNDA SÉRIE DO PRIMEIRO GRAU		04
STO - 7	DESENHISTA	SEGUNDO GRAU COMPLETO		01
STO - 8	ELETRICISTA	SEGUNDA SÉRIE DO PRIMEIRO GRAU		02
STO - 9	ELETRICISTA DE VEÍCULO	SEGUNDA SÉRIE DO PRIMEIRO GRAU		01
STO - 10	MECÂNICO	QUARTA SÉRIE DO PRIMEIRO GRAU C/ EXPERIÊNCIA		01
STO - 11	MESTRE DE OBRAS	QUARTA SÉRIE DO PRIMEIRO GRAU		03
STO - 12	MONITOR DE CRECHE	SEGUNDO GRAU INCOMPLETO		02
STO - 13	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALFABETIZADO C/ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL		10
STO - 14	PEDREIRO	SEGUNDA SÉRIE DO PRIMEIRO GRAU		06
STO - 15	TÉCNICO DE EQUIPAMENTO	SEGUNDA SÉRIE DO PRIMEIRO GRAU		02
STO - 17	TORNEIRO MECÂNICO	SEGUNDA SÉRIE DO PRIMEIRO GRAU		01
STO - 18	TRABALHADOR BRAÇAL	SEM ESCOLARIDADE, ALFABETIZADO		33
STO - 19	MOTORISTA DE VEÍCULO DE CARGA	ALFABETIZADO C/ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL		23
STO - 20	PINTOR	ALFABETIZADO C/ EXPERIÊNCIA		03
STO - 21	TÉCNICO FLORESTAL	SEGUNDO GRAU PROFISSIONALIZANTE		01
STO - 22	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	PRIMEIRO GRAU COMPLETO OU EQUIVALENTE		02
STO - 23	MONITOR DE CLASSE	SEGUNDO GRAU COMPLETO OU EQUIVALENTE		01



ANEXO I
TABELA VIII
GRUPO OCUPACIONAL 8 -
SERVIÇOS AUXILIARES - SAX

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS CRIADOS
SAX - 1	COVEIRO	SEM ESCOLARIDADE/ALFABETIZADO	8:00 HORAS	02
SAX - 2	COZINHEIRO	SEGUNDA SÉRIE DO PRIMEIRO GRAU	8:00 HORAS	01
SAX - 4	GARI/MARGARIDA	SEM ESCOLARIDADE/ALFABETIZADO	8:00 HORAS	06
SAX - 5	LAVADEIRA/PASSADEIRA	SEM ESCOLARIDADE/ALFABETIZADO	8:00 HORAS	01
SAX - 6	LUBRIFICADOR/LAVADOR	SEM ESCOLARIDADE/ALFABETIZADO	8:00 HORAS	02
SAX - 7	MERENDEIRA/COPEIRA	SEGUNDA SÉRIE DO PRIMEIRO GRAU	8:00 HORAS	14
SAX - 8	MOTORISTA	QUARTA SÉRIE COM HABILITAÇÃO	8:00 HORAS	02
SAX - 9	OPERÁRIO DE LIMPEZA PÚBLICA	SEM ESCOLARIDADE/ALFABETIZADO	8:00 HORAS	08
SAX - 11	SOLDADOR	SEM ESCOLARIDADE/ALFABETIZADO	8:00 HORAS	01
SAX - 12	TELEFONISTA	SEXTA SÉRIE DO PRIMEIRO GRAU	6:00 HORAS	02
SAX - 13	VIGIA	SEGUNDA SÉRIE DO PRIMEIRO GRAU	8:00 HORAS	26
SAX - 14	ZELADOR	SEM ESCOLARIDADE/ALFABETIZADO	8:00 HORAS	26